



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 1.665/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 8 de outubro de 2025.

Referente: **Indicação nº 1.110/2025**
13ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1.110/2025**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Marques Alves, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos*, por meio do Memorando Nº 2.218/2025**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
3460/2025	09/10/2025 16:19:07	066.XXX.XXX-62



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 09/10/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0437884** e o código CRC **8EF1C0A0**.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão e
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Memorando nº: 2.218/2025

Cajamar, 03 de outubro de 2025.

AO

DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Memorando nº 2.830/25 – DAL/SMG

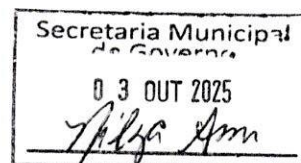
Indicação nº 1110/2025 – 13ª sessão

Prezada Senhora,

Em atenção ao quanto sugerido pela presente Indicação, informamos que a mesma propositura foi objeto do Requerimento nº 149/2025, o qual foi respondida pelo Ofício nº 1.283/2025, onde foi informado que diante da complexidade que envolve a matéria, a mesma, ainda, segue em análise, especialmente, quanto a possíveis critérios para a sua aplicação, que deve, inclusive, ser vinculado à comprovação da necessidade e não discricionariedade da Administração Pública, salientando que a concessão deve ser analisada sob a perspectiva da sustentabilidade financeira, evitando comprometimento da capacidade de investimento e cumprimento de outras obrigações de pessoal.

Atenciosamente,


FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal



14.2025



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1110 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/09/25
às 14h55

Flávia Ami

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Sousa Santos, para que estude junto à Secretaria competente da municipalidade do município, a possibilidade de adequação da lei complementar nº 168 de 26 de dezembro de 2018 que *"dispõe sobre concessão de jornada especial de trabalho a servidor público responsável por filho com deficiência física ou mental, da forma que especifica, e dá outras providências"*, com a lei federal nº 13.370/2016, que alterou o artigo 98, § 3º, da Lei nº 8.112/1990. A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.237.867 estendeu esse direito aos servidores estaduais e municipais. A redução da carga horária é de até 50%, sem necessidade de compensação de horas ou desconto salarial, para que o servidor possa dar atenção e acompanhamento ao familiar. Enviando para essa casa de leis, as devidas alterações para votação em sessão ordinária.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que hoje, servidores estão judicializando a Prefeitura de Cajamar por falta desse ajuste (entre lei complementar e lei federal) no que diz respeito as horas de redução de jornada.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 1 de setembro de 2025.

Flavio Marques Alves
Flavio Comajo
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
2916/2025

DATA / HORA
01/09/2025 13:11:33

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Recebido no expediente da sessão Ordinária
Data em: / / 2025
Assinatura: EDIVILSON LEME MENDES